

**DESPACHO N.º 2 / 2022**

Considerando o teor do comunicado do Conselho de Ministros, de 06.01.2022, que altera as medidas no âmbito da situação de calamidade, introduzindo um conjunto de novas restrições;

Considerando, nessa conformidade, que, até o próximo dia 14.01.2022, o regime de teletrabalho é obrigatório em todo o território nacional continental, quando as atividades o permitam;

E porque se revela necessário adequar o horário de funcionamento dos serviços a esta realidade;

Determino:

1. O encerramento da Câmara Municipal, no período do almoço, entre as 13 e as 14 horas;
2. Que os Chefes de Divisão, Responsáveis de Gabinetes ou Setores do Grupo Municipal (Câmara Municipal, Serviços Municipalizados e Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda.):
  - a) Implementem o regime de teletrabalho nas suas equipas, mantendo ao serviço apenas os trabalhadores necessários ao bom desempenho das funções; e
  - b) Comunicuem ao respetivo Setor de Recursos Humanos qual o regime adotado para os seus colaboradores.

A presente medida não dispensa, aos trabalhadores que permanecem em trabalho presencial, a utilização de equipamentos de proteção individual, a higienização regular dos espaços, a higienização das mãos e a etiqueta respiratória, bem como a prática de distanciamento físico, conforme determinado pelas normas e orientações da Direção-Geral da Saúde.

O presente Despacho entra em vigor no dia 07.01.2022 e vigora enquanto permanecer a presente medida legal.

Nazaré, 7 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré